

DESPACHO

Nº de Registo:

Data: 03/11/2025

Processo: 2025/150.10.701/20

Assunto: Despacho de nomeação de Vereador a Tempo Inteiro;

CONSIDERANDO QUE:

- Nos termos do disposto na alínea d) do número 1 do artigo 58º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, compete à Presidente da Câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores a tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de 1 (um) vereador, nos municípios com menos de 20.000 eleitores;
- Nos termos do disposto no número 2 do referido artigo 58º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, compete à câmara municipal, sob proposta da respetiva Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda o limite previsto no número 1 do mesmo artigo;

CONSIDERANDO AINDA QUE:

- O cargo de Presidente da Câmara Municipal, absorve cada vez mais o tempo útil de cada dia, designadamente, na implementação das ações inerentes aos poderes de representação do Município, que decorrem do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
- As atribuições do Município são cada vez mais exigentes havendo a necessidade de distribuir os pelouros pelos eleitos, de forma a uma melhor satisfação das necessidades da população;
- Foi deliberada a fixação de mais um Vereador em regime de tempo inteiro na reunião da Câmara Municipal do dia 31 de outubro do ano 2025;

DESIGNO:

No uso da competência que me confere o número 1 conjugado com o número 4 do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação atual, **Vereador a Tempo Inteiro, o Senhor Jorge Manuel Claudino de Freitas**, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, que ficará com as funções e competências inerentes aos seguintes pelouros:

- Obras municipais;
- Obras particulares/urbanismo;
- Transportes municipais;
- Ocupação espaço público e publicidade;
- Equipamentos municipais e gestão da frota municipal;
- Desporto;
- Ambiente e serviços urbanos;
- Espaços verdes;
- Trânsito, estacionamento, mobilidade e toponímia;
- Fiscalização;

Do presente Despacho deve a Câmara Municipal tomar conhecimento na próxima reunião.

A Presidente da Câmara Municipal,

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.